LEI MUNICIPAL Nº. 466/2019 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.019

SANCIONADO
EM: 13/12/19
PREFEITO

"Alteram anexo Programa, Metas e Ações da Lei nº 441/2018, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO -, e dá outras providências."

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Em conformidade com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal de demais dispositivos constitucionais e legais, os Anexos da Lei nº. 441/2018, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária – LOA e dá outras providências, passam a viger de acordo com o que consta no Programas, Metas e Ações, integrante desta Lei;

§ 1º As alterações de que trata o "caput "deste artigo decorrem da necessidade de compartilhar as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária com a proposta de correção de repasse ao Poder Legislativo e despesas com o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais da Educação (FUNDEB).

Art. 2º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adotar medidas necessárias e expedir atos regulamentares à boa execução da LDO.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos serão aplicados a partir de 1º de janeiro de 2.020, revogando-se todas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Araguaia, 13 de dezembro de 2.019.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA
PREFEITO